EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUSAN 2024

ÍNDICE

1. OBJETO 2
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2
3. CONDUÇÃO DO PROCESSO 2
4. REQUISITOS 2
5. INSCRIÇÕES 3
6. ENTREVISTAS 4
7. CRONOGRAMA 5
8. REMUNERAÇÃO, CONTRATAÇÃO E MANDATO 6
9. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO DIRETOR-PRESIDENTE 6
10. DISPOSIÇÕES FINAIS 8

Rua Emiliano Perneta, 777 - Centro - CEP 80420-080 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

1. OBJETO

1.1. Comunicar início do processo de recrutamento e seleção para o preenchimento da posição de Diretor-Presidente da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, obedecendo aos parâmetros, critérios e características, descritos na Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC nº 35/2019, no Estatuto Social da Entidade e no Regimento do Processo Seletivo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Fusan está sediada em Curitiba/PR e serão exigidas condições para atuação presencial, ainda que esta seja feita de modo parcial ou híbrido, não havendo compromisso da Entidade com despesas de viagem e hospedagem para atuação na cidade sede.

2.2. Poderão concorrer no processo de recrutamento e seleção todos aqueles que atenderem aos requisitos presentes neste Edital e nas normas aplicáveis, sem prejuízo das alterações legais expedidas pelos órgãos de controle da FUSAN no curso do processo, para os quais não tenha ingerência.

3. CONDUÇÃO DO PROCESSO

3.1. Este processo de recrutamento e seleção será realizado sob a orientação e supervisão do Conselho Deliberativo da Fusan e da sua Patrocinadora Fundadora, a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, com o apoio de uma Comissão, designada pela Resolução CD 005/2024–00 de 31/10/2024, para acompanhamento e suporte necessário.

3.2. O processo será conduzido pela Kolme – Desenvolvimento Empresarial, empresa de recrutamento e seleção externa e independente.

3.3. As dúvidas e questionamentos a respeito do processo de recrutamento e seleção poderão ser esclarecidos pelo e-mail governanca@fusan.com.br.

4. REQUISITOS

4.1. De acordo com as legislações aplicáveis e o Estatuto da Entidade, poderão candidatar-se ao processo seletivo todos aqueles que preencham cumulativamente as seguintes qualificações técnicas e requisitos:

a) possuir 10 (dez) anos de contribuição a um dos Planos administrados pela FUSAN;

b) estar a serviço efetivo das Patrocinadoras ou associado a um dos Instituidores pelos últimos 10 (dez) anos;

c) ter formação de nível superior;

d) ter comprovada experiência de no mínimo três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;

e) não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação da seguridade social e da saúde suplementar, como servidor público ou em sua relação de emprego com uma das patrocinadoras, desde que, tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;

f) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

Rua Emiliano Perneta, 777 - Centro - CEP 80420-080 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

g) ter reputação ilibada nos termos da lei;

h) não ter participado nos últimos 36 meses de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

i) estar certificado em administração e investimentos, por entidade reconhecida pela PREVIC, nos termos da legislação aplicável;

j) não possuir parentes de qualquer natureza, até o 3º (terceiro) grau, de outros membros dos demais órgãos estatutários da Entidade ou das Diretorias das Patrocinadoras ou Instituidoras;

k) possuir 10 (dez) anos ininterruptos de adesão ao SaneSaúde, plano administrado pela Fundação Sanepar de Assistência Social.

4.2. Os participantes assistidos são dispensados do requisito previsto no item “b”.

4.3. A comprovação dos itens “a, b, d, k” para participantes ativos e “a, d, k” para participantes assistidos será mediante a consulta aos cadastros competentes das Patrocinadoras e da Entidade, podendo o candidato fazer uma complementação da documentação para comprovação do item “d” no Currículo, conforme solicitado no Requerimento de Inscrição e Declaração, disponibilizado no Site das Fundações Sanepar.

4.4. As comprovações dos itens “c, i” serão por meio de cópia do diploma de curso superior e das certificações.

4.5. A comprovação dos itens “e, f, g, h, j” será por meio de declaração assinada e digitalizada, conforme o anexo ‘Requerimento de Inscrição e Declaração’ disponibilizado no Site das Fundações Sanepar.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a Inscrição o Candidato deverá enviar o Requerimento de Inscrição e Declaração, disponibilizado no Site das Fundações Sanepar, juntamente com os documentos que comprovem os requisitos descritos no item 4, impreterivelmente, para o e-mail governança@fusan.com.br, utilizando o título “Inscrição para o Processo Seletivo da Diretoria Executiva”. Não serão aceitas outras formas de envio, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.2. O prazo para inscrição é do dia 14/11/2024 até 25/11/2024 às 23h59min, valendo como comprovante o recebimento da candidatura no e-mail acima.

5.3. Os dados registrados estão sujeitos à confidencialidade e somente serão utilizados para efeito deste processo de seleção, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.4. A comissão fará análise de todas as exigências e documentações descritas no item 4, conforme cronograma descrito no item 7, podendo notificar o candidato para complementação ou comprovação das informações.

5.5. O candidato notificado pela Comissão para fins de comprovação ou complementação de documentação dos pré-requisitos terá que fazê-lo até a data estabelecida pela Comissão, sendo que o não cumprimento ensejará sua exclusão do pleito.

5.6. A Comissão poderá, a seu critério e a qualquer tempo, conferir os requisitos exigidos dos candidatos junto às Patrocinadoras e demais órgãos.

Rua Emiliano Perneta, 777 - Centro - CEP 80420-080 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

5.7. A Comissão comunicará formalmente aos candidatos o deferimento ou indeferimento de sua candidatura até o dia 27/11/2024. Do indeferimento de candidatura caberá Recurso à Comissão até o dia 01/12/2024, sendo respondido até o dia 03/12/2024.

5.8. Todas as comunicações serão por e-mail, cabendo aos candidatos o acompanhamento do processo, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade da Comissão sobre eventuais perdas de prazo.

5.9. A Comissão encaminhará todo o processo da primeira etapa para homologação do Conselho Deliberativo.

6. ENTREVISTAS

6.1. As candidaturas deferidas serão analisadas pela Kolme – Desenvolvimento Empresarial, a qual realizará entrevistas por competências, com os candidatos para avaliação de seu perfil e currículo, considerando os seguintes itens:

a) Integridade: pautar sua própria conduta numa cultura de integridade, ética e conformidade, cumprindo, fazendo cumprir e disseminando-a na entidade, entre os empregados, terceiros e com as partes relacionadas.

b) Compromisso com a Excelência da Gestão: buscar constantemente a excelência da gestão, visando a entrega de valor agregado e o atendimento das necessidades e expectativas das partes interessadas.

c) Visão Sistêmica: possuir a compreensão do todo a partir de uma análise global.

d) Liderança Transformadora: transformar e desenvolver o ambiente de trabalho em um ambiente dinâmico e de aprendizagem contínua, contribuindo para que todos tenham sucesso em suas atribuições.

e) Comunicabilidade e Expressividade: possuir qualidade do ato comunicativo, transferindo a informação de forma integral, correta, sem ruídos, com animação e vivacidade.

f) Gestão de Riscos: ter a capacidade de gerenciar os riscos, visando a segurança da entidade.

g) Tomada de Decisão: ter a capacidade de analisar de forma crítica, buscando insumos para tomada de decisão de forma legal, dentro dos melhores preceitos de governança corporativa, assertiva, rápida e segura em ambientes normais ou sob pressão.

h) Resiliência: ter a capacidade de lidar com problemas, adaptar-se a mudanças, superar obstáculos e resistir à pressão de situações adversas.

i) Inovação: ter a capacidade de encontrar formas inovadoras para soluções de problemas e melhoria de produtos e processos.

j) Estilo Relacional: criar harmonia melhorando o relacionamento entre as pessoas, resolvendo e sanando conflitos e motivando as pessoas.

k) Persuasão: possuir capacidade de agregar bons argumentos para que as pessoas acreditem e se engajem em seus projetos.

l) Integração: ter a capacidade de articular e integrar as diversas pessoas, pensamentos e processos, tornando uma estrutura coesa.

m) Flexibilidade: adaptar-se ao ambiente de trabalho existente e às necessidades da organização.

Rua Emiliano Perneta, 777 - Centro - CEP 80420-080 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

n) Inteligência Emocional: possuir capacidade de identificar e lidar com as emoções e sentimentos pessoais e de outras pessoas.

o) Gestão por Resultados: possuir capacidade de gerenciar visando os resultados, definindo de forma clara objetivos e metas, visando engajamento das pessoas e o alcance dos resultados que agregam valor às entidades.

p) Prioridade: saber classificar as atividades em relação a prioridades.

q) Competitividade: ter uma postura competitiva de negócios, visando o desenvolvimento da entidade.

6.2. Será encaminhado pela empresa Kolme – Desenvolvimento Empresarial ao Conselho Deliberativo e à Patrocinadora Fundadora um relatório destacando os candidatos mais adequados para os cargos, conforme entrevista realizada.

6.3. Estes candidatos pré-selecionados serão entrevistados pela Patrocinadora Fundadora, tendo o acompanhamento da empresa Kolme – Desenvolvimento Empresarial.

6.4. Com base no relatório da Kolme – Desenvolvimento Empresarial e da entrevista, a Patrocinadora Fundadora indicará para o cargo de Diretor-Presidente, aquele que tiver sua competência comprovada no processo seletivo, cabendo ao Conselho Deliberativo nomeá-lo e dar-lhe posse.

6.5. O Diretor-Presidente selecionado será designado também como Diretor-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social, denominada Fundação, sendo que a remuneração será única para atuação nas duas Entidades, Fusan e Fundação.

6.6. Após a definição do Diretor-Presidente, a Fusan encaminhará a documentação para Habilitação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, conforme estabelecido na legislação.

6.7. Compete à PREVIC, exclusivamente, habilitar o candidato nos termos da legislação aplicável, ausente qualquer ingerência no processo por parte da FUSAN, exceto no envio das documentações e informações fornecidas pelo candidato.

6.8. Não ocorrendo a habilitação pela PREVIC, o candidato será informado para que, querendo, apresente o devido recurso àquela autarquia por intermédio da Comissão. Persistindo a não habilitação, novo processo será conduzido.

7. CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo está estabelecido da seguinte forma:

ETAPAS	INÍCIO	FIM
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO	31/10/2024	31/10/2024
PRAZO PARA AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO	01/11/2024	07/11/2024
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TERCEIRA, EXTERNA E INDEPENDENTE, DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	01/11/2024	07/11/2024
SUBMISSÃO AO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	08/11/2024	14/11/2024
ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	14/11/2024	14/11/2024

Rua Emiliano Perneta, 777 - Centro - CEP 80420-080 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO E CANDIDATURAS	14/11/2024	25/11/2024
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTATUTÁRIAS E COMUNICADO AOS CANDIDATOS	26/11/2024	27/11/2024
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO	28/11/2024	01/12/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	02/12/2024	03/12/2024
SUBMISSÃO AO CONSELHO DELIBERATIVO	05/12/2024	05/12/2024
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DE PERFIL PELA EMPRESA TERCEIRA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	09/12/2024	13/12/2024
ENTREVISTA COM A PATROCINADORA FUNDADORA	17/12/2024	20/12/2024
INDICAÇÃO DO DIRETOR PELA PATROCINADORA FUNDADORA	23/12/2024	06/01/2025
HABILITAÇÃO DO DIRETOR	06/01/2025	19/02/2025
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA	27/02/2025	27/02/2025

8. REMUNERAÇÃO, CONTRATAÇÃO E MANDATO

8.1. O Diretor-Presidente empossado será remunerado conforme padrões de mercado a serem definidos pela Patrocinadora Fundadora.

8.2. O Diretor-Presidente que eventualmente for participante assistido será contratado com vínculo de Diretor Estatutário, sendo aplicados os mesmos benefícios dos diretores da Patrocinadora Fundadora. Já o participante ativo será mantido no quadro de empregados das patrocinadoras, tendo os mesmos benefícios gerenciais da Patrocinadora Fundadora.

8.3. O Diretor-Presidente selecionado ocupará o cargo para um mandato tampão até a 31/05/2026, permitidas sucessivas reconduções nos termos do Estatuto.

8.4. Não será exigido processo seletivo para renovação do mandato, desde que mantidas as condicionantes para a posse e exercício do cargo e que o membro da diretoria executiva já tenha passado pelo processo seletivo para assunção de mandato, bastando para tanto a ratificação de seu nome pela Patrocinadora Fundadora e pelo Conselho Deliberativo.

9. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO DIRETOR-PRESIDENTE

9.1. Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições previstas no Estatuto da Fusan:

a) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as questões dependentes de deliberação daquele órgão;

b) celebrar os negócios jurídicos necessários à administração da FUSAN;

c) elaborar anualmente as Políticas de Investimentos e submetê-las à aprovação do Conselho Deliberativo, antes do início do exercício a que se referir;

d) aplicar as reservas e os recursos financeiros dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN, de acordo com as Políticas de Investimentos em vigor, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

e) aprovar o manual de normas da entidade;

f) designar os Gestores dos órgãos técnicos e administrativos da FUSAN, assim como agentes e representantes desta;

g) propor ao Conselho Deliberativo a alienação e aquisição de bens imóveis;

h) informar ao órgão regulador e fiscalizador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da posse, os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e Fiscal e a composição da Diretoria Executiva;

i) manter atualizados os dados cadastrais da FUSAN e de seus dirigentes e conselheiros frente ao órgão regulador e fiscalizador, na forma determinada, informando as alterações dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ocorrência;

j) apresentar ao Conselho Deliberativo o Plano Anual de Custeio e o Orçamento Anual, bem como suas revisões e alterações;

k) declarar a inadimplência de qualquer patrocinadora ou instituidora, e cumprir as determinações emanadas do Conselho Deliberativo.

l) exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Deliberativo.

9.2. Compete ao Diretor-Presidente, além de outras atribuições previstas no Estatuto da Fusan:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar extraordinariamente, o Conselho Deliberativo e Fiscal;

b) representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a FUSAN, podendo nomear procuradores;

c) coordenar os trabalhos dos demais Diretores, respeitados os limites estatutários de cada função, visando alcançar a finalidade social da FUSAN;

d) fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas sobre assuntos da FUSAN;

e) fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os meios que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de suas funções;

f) admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, contratar serviços e materiais, tudo dentro de normas aprovadas, sendo-lhe facultado delegar tais poderes a Diretores ou empregados;

g) designar, dentre os Diretores da FUSAN, seu substituto eventual, dando disso conhecimento ao Conselho Deliberativo.

Rua Emiliano Perneta, 777 - Centro - CEP 80420-080 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A qualquer tempo, prévio ou após a posse, ficar comprovado, por intermédio de processo administrativo devidamente instruído, em que se garanta o pleno exercício do direito de defesa, que qualquer das informações prestadas pelos candidatos é inverídica ou foi adulterada com o fim de obter qualquer vantagem, aquele será destituído de seu cargo, sem prejuízo das demais sanções em outras esferas.

10.3. A Fusan, por intermédio do Conselho Deliberativo, poderá cancelar, a seu critério, o presente processo seletivo, em qualquer momento, bem como se reserva o direito de proceder alterações no Edital, no que tange às etapas classificatórias e suas respectivas datas, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

10.4. Casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Conselho Deliberativo da Fusan.

Rua Emiliano Perneta, 777 - Centro - CEP 80420-080 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br